

AVISO**Aviso nº 12/22 - CGMP, de 7 de março de 2022**

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37, “caput”, e 42, inciso XVII, da Lei Complementar nº 734/93;

Considerando o disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo, que dispõe caber aos Procuradores de Justiça o exercício das atribuições do Ministério Público perante os Tribunais;

Considerando que o E. Tribunal de Justiça, devido às alterações determinadas pela Lei nº 14.230/21, vem intimando Promotores de Justiça para apresentarem manifestações em ações por ato de improbidade administrativa que tramitam em Segunda Instância, em sede recursal;

AVISA aos senhores Promotores de Justiça que, ao serem intimados para apresentarem manifestação em ações por ato de improbidade administrativa que tramitam em sede recursal junto ao Tribunal de Justiça do Estado por conta das alterações determinadas pela Lei nº 14.230/21, zelem pela observância do disposto no artigo 119 da Lei Complementar nº 734/93, especialmente quando o processo já contar com parecer de Segunda Instância, providenciando a restituição dos autos ao Desembargador Relator e requerendo a abertura de vista à Procuradoria-Geral de Justiça para a devida intervenção.

MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA
Corregedor-Geral do Ministério Público

(08, 10 e 12/03/22)



Documento assinado eletronicamente por **Motauri Ciocchetti de Souza, Corregedor-Geral**, em 07/03/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **5460820** e o código CRC **3FB88041**.